

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FLS. Nº 034
[assinatura]

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Eny Leite Cardoso Pinheiro**, na condição de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização dos **TERMOS DE APOSTILAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NÚMEROS: CP-2021/002.001, CP-2021/002.002, CP-2021/002.003, CP-2021/002.004, CP-2021/002.005, CP-2021/002.006 E CP-2021/002.007**, originários do processo da Chamada Pública nº 2021/002 – SEMED, vinculada ao Processo Administrativo nº 2021/09.23.001 – SEMED, cujo objeto versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Marituba/PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”
(Grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples atualização da nomenclatura orçamentária dos instrumentos contratuais supracitados, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/01.03.001 – SEMED para formalização dos Termos de Apostilamento.

Marituba (PA), 04 de janeiro de 2022.

Eny Leite C. Pinheiro

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 044/2021-PMM-GAB